



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 25

Ata n.º 27

2024.11.07

PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DA TOPONÍMIA NO MUNICIPIO DE FELGUEIRAS – INICIO DE PROCEDIMENTO - Presente a proposta

do Senhor Presidente da Câmara, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove o início de procedimento, com vista à elaboração do projeto do Regulamento Administrativo: REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DA TOPONÍMIA NO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, nos seguintes termos:

1. Objeto do procedimento:

De acordo com a Lei vigente, compete às Câmaras Municipais estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações. Para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, a toponímia é também, enquanto área de intervenção tradicional do poder local, reveladora da forma como o município encara o património cultural. Desde sempre que as designações das freguesias, lugares ou de vias de comunicação estão intimamente ligadas aos valores culturais das populações que aí habitam, assumindo-se como uma forma de perpetuar valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, contribuindo para a preservação da identidade cultural que não pode nem deve ser descaracterizada. A toponímia, para além da função cultural, representa um eficiente sistema de referência geográfica que o homem necessita e que utiliza para localizar as atividades e os eventos no território. O grande desenvolvimento urbanístico do concelho de Felgueiras, a expansão demográfica, o interesse e a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia exigem a criação de um regulamento.

2. Legislação habilitante:

O projeto de Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro.

3. Constituição de interessados:

Poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração do projeto de Regulamento qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, no sítio institucional do Município na internet, em formulário próprio (<https://cm-felgueiras.pt/servicos/centro-de-documentos/>), no prazo de 8 dias a contar da data da





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

publicitação do início do procedimento.

4. Apresentação de contributos:

O prazo para a apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos por via eletrónica para o endereço contributos.interessados.rtoponimia@cm-felgueiras.pt será de 15 dias, a contar da data da publicitação do início do procedimento.

5. Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento:

Será de fixar em 30 dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento.

6. Responsável pela direção do procedimento:

Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros.

Felgueiras, 04 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara

(Nuno Fonseca)

